

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

LEI N° 543/03, DE, 11 DE DEZEMBRO DE 2.003.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER E DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

- ART.1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a criar o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher e o Conselho Municipal do Idoso.
- ART.2° Os conselhos municipais descritos no artigo anterior serão instituídos e regulamentados através de Decreto do Poder Executivo Municipal.
- ART.3° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos a 25 de novembro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS Em 11 de Dezembro de 2.003.

ÁDÃO UNÍRIO ROLIM
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO EM 11 12 17403
ATRAVÉS: Afixação no mural da
ATRAVÉS: Afixação no mural da
Prefeitura Municipal de São Gabriel
do Oeste-115, din donte de lade com
o disposto no Art. 85 de la Orgânia
ca Municipal.

